

PARECER Nº 767/2009 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 395/2007**.

O projeto de lei, de autoria dos nobres vereadores Mara Gabrilli e Ricardo Teixeira, dispõe sobre a obrigatoriedade no âmbito do município de São Paulo da adaptação de computador para utilização de pessoa com deficiência visual em Lan Houses, cyber cafés e estabelecimentos similares, ou ainda quaisquer estabelecimentos que disponibilizem um número superior a quatro computadores, mesmo que sua atividade fim não seja relacionada a obtenção de lucro por meio da informática, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade com substitutivo.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia emitiu parecer favorável de acordo com o substitutivo proposto pela CCJLP.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que o PL deva prosperar por conta das O PL amplia o acesso à informação pelo deficiente visual, ao dispor sobre a necessidade de computadores adaptados com equipamentos como teclado em Braille, programas leitores de tela, fones de ouvido e programas de informática destinado a pessoas com baixa visão. De acordo com a pedagoga Luciane Maria Molina Barbosa, num momento em que o mundo se encontra conectado constantemente com a informação, o deficiente visual ganha seu espaço não só para a conquista de sua comunicação, mas uma forma eficaz de inclusão escolar, profissional e social, podendo ele interagir com o mundo, ir além dos limites que sua visão alcança. Desse modo, o projeto contribui para ampliar a maneira que os deficientes visuais têm para perceber e relacionar-se com o mundo. Ainda de acordo com a citada pedagoga, apesar de o computador ser um dos instrumentos tecnológicos mais utilizados, ainda existe uma série de barreiras para seu acesso, tornando-se necessário e urgente o estabelecimento de estratégias para aumentar a participação de pessoas com deficiência visual na utilização desses recursos e ferramentas. Dentro dessa perspectiva, a propositura em sua redação original apresenta um caráter mais inclusive.

Pelos motivos expostos, favorável é o nosso parecer à propositura.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher, 26-08-09.

Juliana Cardoso – PT - Presidente

Noemi Nonato – PRB - Relatora

Carlos Alberto Bezerra Jr. - PSDB

Cláudio Prado - PDT

Milton Ferreira - PPS